

DA AAG-470, SOBRE O CÓRREGO DOIS BRACINHOS, DISTRITO DE JATOBÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 46-630-2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 29-3-2023 até 27-6-2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:
Processo CMIL 208.205-2023 - Município de São Roque – Termo de Convênio CMil-25-630-2023 – Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de travessia em aduelas de concreto na estrada dos Barros, sobre o ribeirão do Colégio. O valor do presente convênio é R\$ 409.034,24, cabendo à Coordenadoria a transferência da quantia de R\$ 368.130,82, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 40.903,42 de responsabilidade do Município.

O presente convênio vigorará até 20-9-2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo CMIL 212.935-2023 - Município de Cachoeira Paulista – Termo de Convênio CMil-31-630-2023 – Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de travessia em aduelas na Avenida Marginal do Rio Paraíba, sobre o córrego do Bode. O valor do presente convênio é R\$ 473.619,49, cabendo à Coordenadoria a transferência da quantia de R\$ 473.619,49, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar.

O presente convênio vigorará até 20-9-2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Gestão e Governo Digital

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO
DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO
NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA - RG 98152655 - AGENTE DEFENSORIA PÚBLICA - CSCF 446/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
PODER JUDICIARIO
CARLOS HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO - RG 1747182 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF / - PREJUDICADO
KALLIANE PASSOS FONTENELE - RG 45338992 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 445/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
SECRETARIA DA SAUDE
LIA MARIA FILIZZOLA GENTIL - RG 1540078 - MEDICO I - CSCF 444/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
RAPHAELLA GOULART DE SOUZA VIEIRA - RG 435299852 - MEDICO I - CSCF 442/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
BARBARA LAIS FURLANES - RG 36383912 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - CSCF 443/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
BRUNA LETICIA DE OLIVEIRA NEVES - RG 56024973 - TECNICO EM BIBLIOTECONOMIA - CSCF 441/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

Despacho da Superintendente de 27-03-2023
Processo nº: IAMSPPE-PRC-2022/06023
Assunto: CREDENCIAMENTO - HOSPITAL GERAL – BRAGANÇA PAULISTA/SP
No exercício da competência que me foi legalmente conferida, PRORROGO o prazo de inscrição e entrega de documentação previsto no Edital de Credenciamento nº 09/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde para atendimento Hospitalar (Hospital Geral) no Município de BRAGANÇA PAULISTA/SP, para o dia 27/04/2023, tendo em vista o disposto no item 5 do presente instrumento editalício.
Despacho da Superintendente de 27-03-2023
Processo nº: IAMSPPE-PRC-2023/01315
Assunto: CREDENCIAMENTO - HOSPITAL GERAL – PIRACICABA/SP
No exercício da competência que me foi legalmente conferida, PRORROGO o prazo de inscrição e entrega de documentação previsto no Edital de Credenciamento nº 10/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde para atendimento Hospitalar (Hospital Geral) no Município de PIRACICABA/SP, para o dia 27/04/2023, tendo em vista o disposto no item 5 do presente instrumento editalício.

São Paulo Previdência
Diretoria de Benefícios - Servidores Públicos
Gerência de Pensão
Apostilas do Diretor de 27/03/2023
O Diretor de Benefícios – Servidores Públicos Civis, no uso de sua competência, expede a presente APOSTILA, informando os beneficiários que tiveram a pensão concedida em razão de ordem judicial:

Número do benefício	Nº Processo Judicial	Data do cumprimento da ordem judicial	Nome do beneficiário	Nome do ex servidor	Data do óbito	Cargo do ex servidor	Cota parte do beneficiário	Qualidade do dependente
61247196	1008558-84.2022.8.26.0482	23/03/2023	Ivette Noriko Fujisaki	Jaime de Oliveira Gomes	13/08/2020	PROFESSOR/ASSTST. DR	100	Companheira
61247194	1008558-84.2022.8.26.0482	23/03/2023	Ivette Noriko Fujisaki	Jaime de Oliveira Gomes	13/08/2020	MÉDICO I	100	Companheira
6536177	0002496-51.2023.8.26.0101	23/03/2023	Maria José Franco de Jesus	Manoel Gualberto Franco	11/11/2019	Agente de Segurança Penitenciária V	100	Companheira
61247969	1002432-56.2021.8.26.0222	27/03/2023	Matheus Araújo Lima	Eliza Mendes	21/01/2021	PEB I	100	Menor Tutelado

Objeto/Descrição: ATS, nos termos da Art. 129 da CE

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado relativa à Obrigação de Fazer, contida no processo abaixo, conferindo à Autora/Beneficiária o direito ao Adicional por Tempo de Serviço, com base na sua remuneração mensal, assim entendida como a soma dos vencimentos

e gratificações de natureza genérica que a ele se incorporam, tal como a “Gratificação Executiva”, o "Piso Salarial - Reajuste Complementar" e o Adicional de Insalubridade, bem como ao pagamento das respectivas diferenças apuradas, respeitada a prescrição quinquenal, nos termos da Art. 129 da CE.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE
NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM N.º 17/2023
PROCESSO N.º IAMSPPE-PRC-2023/01739
Parecer CJ/IAMSPPE N.º 648/2008, de 16/12/2008
CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPPE
CREDENCIADO: PHYSICUS CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA CNPJ/CPF N.º 04.162.455/0001-64
OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Clínica Médica, Dermatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia, Otorrinolaringologia.
MUNICÍPIO: São Paulo.
VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.
A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade 10.302.5121.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 004.001.001 e elemento 33.90.39.46.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 15/03/2023
NCr, em 27/03/2023 - rmu
NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM N.º 16/2023
PROCESSO N.º IAMSPPE-PRC-2023/01740
Parecer CJ/IAMSPPE N.º 648/2008, de 16/12/2008
CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPPE
CREDENCIADO: CENTRO MEDICO MMDC LTDA CNPJ/CPF N.º 58.100.165/0001-15
OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Cardiologia, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Dermatologia, Gastroenterologia, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Urologia.
MUNICÍPIO: São Paulo.
VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade 10.302.5121.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 004.001.001 e elemento 33.90.39.46.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 15/03/2023
NCr, em 27/03/2023 - rmu

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP-PREVCOM
Contratada: PPS PORTFOLIO PERFORMANCE LTDA
Processo: 49/2022
Contrato: 10/2022
Parecer s/nº da Consultoria Jurídica BOCATER, CAMARGO, COSTA E SILVA RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, datado de 21-12-2015
Objeto: prorrogação de vigência contratual
Prazo: 12 meses
Valor: R\$ 876.400,00
Classificação Contábil: 4.02.01.04.09.0309 (consultoria de investimentos)
Data de assinatura: 14/03/2023

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

Portaria HELEN JOSIE DA COSTA nº 26 DBS-SMP/NIP, de 06 de março de 2023.

Instaura Processo Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte, para fins que menciona e dá outras providências.

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais, e amparado no inciso X, do art. 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela deliberação CA- SPPREV- 3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I-Instaurar Procedimento Administrativo para Extinção de Benefício de Pensão por Morte do (a) beneficiário (a) abaixo listado (a), em face do referido (a), na qualidade de filha solteira, estar em desacordo com o Art. 157 caput, da Lei 180/78, amparado pelo Parecer PA 104/2009, sendo o casamento ou a união estável, causas extintivas do benefício de pensão por morte.

II-Faz parte deste procedimento o benefício abaixo relacionado.

Instituidor	Beneficiário	CPF	Matrícula
JOSE AURICELIO DA COSTA	HELEN JOSIE DA COSTA	301.642.168-20	45003

III-Suspender, após citação válida, o pagamento do (a) interessado (a), nos termos do artigo 60 da Lei Estadual nº 10.177/98, a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, até decisão final deste processo.

IV - Fica facultada vista dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

V - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VI-Publique-se.

EX-SERVIDOR	PENSIONISTA	MATRICULA	DATA DO APOSTILAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	VARA
Osmar Cabeça	Mania Isabel de Almeida Cabeça	107505	28/03/2023	1018904-32.2016.8.26.0506	1ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto
Objeto/Descrição: ATS, nos termos da Art. 129 da CE					
O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado relativa à Obrigação de Fazer, contida no processo abaixo, conferindo à Autora/Beneficiária a inclusão do Prêmio de Incentivo à Qualidade (PIQ), à razão de 50%, e do Piso Salarial - Reajuste Complementar na base de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço, nos termos da Art. 129 da CE.					
EX-SERVIDOR	PENSIONISTA	MATRICULA	DATA DO APOSTILAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	VARA
Valmir Bertacini	Wilma Dalva Valenca Bertacini	82872	28/03/2023	1001645-06.2021.8.26.0326	1ª Vara de Lucélia
Objeto/Descrição: ATS, nos termos da Art. 129 da CE					
O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado relativas a Obrigação de Fazer, contidas no processo abaixo, conferindo aos Autores/ Beneficiários a concessão do Adicional por Tempo de Serviço, de forma a incidir sobre os vencimentos/ proventos integrais, exceto as verbas eventuais, nos termos da Art. 129 da CE					
EX-SERVIDOR	PENSIONISTA	MATRICULA	DATA DO APOSTILAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	VARA
Wagner Pereira Venancio	Dalva Terezinha Rodrigues	83008	27/03/2023	0018804-32.2022.8.26.0223	VFP de Guarujá

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-SP Presidência - PRE 92/2023 , de 27 de março de 2023.

Consolida as disposições sobre o Grupo de Trabalho com o objetivo de reunir informações sobre o funcionamento e a atuação do Departamento Estadual de Trânsito, altera seus membros e dá providências correlatas.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e nas alíneas "b" e "i", do inciso I, do artigo 10, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013, Considerando os Decretos do Senhor Governador do Estado de São Paulo de 10 de janeiro de 2023, contendo a transição da gestão nos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP; Considerando a necessidade do DETRAN-SP perseverar na qualidade do atendimento ao público, otimizar a sua capacidade de resposta, mitigar riscos de solução de continuidade da gestão, identificar oportunidades de melhoria regulatória, promover uma cultura de integridade e confiabilidade e consubstanciar elementos para o Planejamento Estratégico 2023-2026;

RESOLVE,

Art. 1º Dar prosseguimento, no âmbito do Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, ao Grupo de trabalho instituído na Portaria Detran-SP - PRE 18/2023, de 18 de janeiro de 2023, considerando sua nova composição, com a finalidade de reunir informações confiáveis sobre o funcionamento e a atuação do Órgão com a finalidade de formalizar diagnóstico situacional e subsidiar a elaboração do Planejamento Estratégico 2023-2026, observadas as seguintes diretrizes:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão e a integração dos serviços, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - articular e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta para orientar o comportamento dos agentes públicos;

VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;

VIII - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico;

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto pelos seguintes integrantes:

I - Eduardo Aggio de Sá, Diretor Presidente, que o coordenará;

II - José Lopes Hott Júnior, Diretor Vice-presidente, a quem caberá a relatoria dos trabalhos;

III - Aline Caetano Rebouças, Chefe de Gabinete da Presidência;

IV - Luiz Eduardo Machado Pereira, pela Diretoria Setorial de Veículos;

V - Juan Carlos Dans Sanchez, pela Diretoria Setorial de Educação para o Trânsito e Fiscalização;

VI - Paulo Fernando Loesch, pela Diretoria Setorial de Sistemas;

VII - Lucas Pereira Papais, pela Diretoria Setorial de Atendimento ao Cidadão;

VIII - Antonino Santos Guerra, pela Diretoria Setorial da Diretoria de Administração;

IX - Thaís Barbosa de Almeida Pacheco, pela Diretoria Setorial de Habilitação;

X - Waldirene Santana dos Santos, pela Auditoria Interna;

XI - Dolores Maria dos Santos, pela atividade de credenciamento;

XII - José Valter da Silva Junior, pelas Assessorias Judicial e em Legislação de Trânsito;

XIII - Vanessa Moraes Rosa e Vinicius da Costa Novaes, pelas Superintendências Regionais de Integração de Serviços e de Processos Digitais;

XIV - Daniele Tenorio de Barros Monteiro e Lima, pela Assessoria do Gabinete da Presidência;

XV - Fabiana Akira Pinheiro de Oliveira, pela Assessoria do Gabinete da Presidência; e

XVI - Alex Machado Gomes e Amanda De Fatima Couto, pelas Superintendências Regionais.

§ 1º Nos impedimentos do servidor a que se refere o inciso I deste artigo, a coordenação do grupo de trabalho será exercida pelo servidor indicado no inciso II.

§ 2º A duração do Grupo Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18 de janeiro de 2023.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá solicitar, mediante convite, a colaboração de representantes de outros órgãos e entidades públicos, cuja presença seja considerada necessária para a discussão de matérias em exame.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho, criado nos termos desta portaria, se efetivará sem prejuízo das atribuições de seus membros e será considerada como serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º Por consolidação, fica formalmente revogada a Portaria Detran-SP - PRE 18/2023, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicação

GABINETE DA SECRETÁRIA

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 02/2023

Dispõe sobre a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados, nos termos da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021 e Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022, e dá outras providências correlatas.

A Secretária de Comunicação, nos termos de suas atribuições legais e obedecendo as disposições do Decreto estadual nº 66.020/2021, artigo 12, I, f, decide:

Artigo 1.º — Fica criada a Comissão Setorial de Bonificação por Resultado, constituída pelos membros abaixo indicados, destinada a assessorar o titular desta pasta, nos termos das disposições do artigo 8º do Decreto nº 66.772 de 24 de maio de 2022, a saber:

- CECÍLIA MANTOVAN, que será a Presidente;
- PAULO ANDRÉ AGUADO;
- TIAGO JOSÉ TOMAZELLA;
- NANJI APARECIDA ALEIXO;
- DANIELLE CAMILLA CAMBRAIA FERREIRA.

Artigo 2º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Justiça e Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

COMISSÃO ESPECIAL - DISCRIMINAÇÃO RACIAL

Autos do processo SJC 1223532/2017 (Apenso 909547/2017 SJDC 3661/2017) Denunciante: L. H. S. Denunciada: C. O.

Despacho: Ante a manifestação das partes, fica encerrada a instrução processual, com abertura de prazo para alegações finais pelo prazo de 07 (sete) dias contínuos e sucessivos, iniciado pelo denunciante.

Esgotado o prazo para o denunciante, a denunciada pode ratificar ou retificar a manifestação apresentada às folhas 563/594, que, se silente, será ratificada e recebida como alegações finais.

Intime-se as partes pelo Diário Oficial e por e-mail, com cópia do presente despacho e folhas 563/605. Advogados: Manuel Ramos dos Santos OAB/SP 36.908 Bianca Caroline dos Santos Waks OAB/SP 405.768 Barbara Correia Florencio Silva OAB/SP 374.294

COMISSÃO ESPECIAL - VACINAÇÃO COVID-19

Despacho da Vice-Presidente da Comissão Especial da Vacinação contra a Covid-19

Processo SJC-EXP-2021/03438

Vistos,
Ciente da manifestação de fls. 232, encaminhada por email, dando ciência que dois dos advogados constituídos pelo processado não pertencem mais ao quadro de advogados de dado escritório.

Assim, ante o exposto, requiero que o advogado subscritor do email regularize sua representação processual, apresentando procuração ou substabelecimento.

Convém ser ressaltado que os procedimentos desta Comissão, por seguirem a Lei 10177/98, são sigilosos, devendo ser dado acesso apenas a parte denunciada e seus patronos devidamente constituídos.

Ademais, com o cumprimento do presente despacho, retorne o presente à conclusão para apreciação dos demais pedidos de fls. 232.

Int.: Allison Henrique Nunes de Paula OAB/SP nº 452.393 e Carina Polidoro OAB/SP nº 218.084

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Portaria Externa do Diretor de Fiscalização nº 29 de 21.03.23

Descredenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei nº 9.192/95, parágrafo único artigo 9º do Decreto nº 41.170/96 e Portaria Normativa Procon-27, de 11/12/2